



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2015

TIPO: Menor Preço por lote;

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes que serão distribuídos aos alunos do ensino fundamental, ensino infantil, da educação de jovens e adultos – EJA, aos manipuladores de alimentos, aos vigias, aos agentes de serviços gerais, aos agentes de portaria e professores das rede municipal de ensino de Benevides, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 25/02/2015, às 14:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, localizada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Centro - Benevides/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, através do Pregoeiro instituído pelo Decreto Municipal nº. 041/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a Seleção e contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes que serão distribuídos aos alunos do ensino fundamental, ensino infantil, da educação de jovens e adultos – EJA, aos manipuladores de alimentos, aos vigias, aos agentes de serviços gerais, aos agentes de portaria e professores das rede municipal de ensino de Benevides, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Benevides**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Benevides**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES** recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.5 – A retirada do edital, será feita até 2 dias uteis que antecedem a abertura do edital, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.

2.6 – A empresa deverá ter obrigatoriamente na ato de assinatura do contrato o certificado digital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;
- f) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;

3.2.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.2.4 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item “C”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2015
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2015
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a)- orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos e por extenso(o valor total do lote), prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) a entrega do objeto, será **IMEDIATA** a partir do recebimento da autorização de retirada, tendo a empresa 10 (dez) dias úteis para a entrega do material;

d) descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca e modelo;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

f)- indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g)- conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

i) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1.1 - *Habilitação Jurídica:*

a)- Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

b)- registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - *Regularidade Fiscal:*

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
- i) Alvará de Funcionamento.
- J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- l) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- m) FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;
- n) Habite-se – Emitido pelo Corpo de Bombeiro;
- o) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO V deste Edital;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** - A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, dois (02) atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.
- b)** A Licitante deverá apresentar juntamente com a sua habilitação, Carta de Adimplência emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Protesto;
- c) - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

d) - A boa situação financeira, a que se refere a o subitem 5.1.4, letra "b", estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) - As LICITANTES constituídas no exercício de 2014 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98

6.2 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

6.3 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.

6.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

7.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

9.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo II).

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.08.0808.12.122.0008.2.026 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (material de consumo).

Subelemento de despesas: 3.3.90.30.29 (vestuário - uniforme).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo Político Pedagógico desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

12 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- c) **Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO;**
- f) **Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**
- g) **Anexo VII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Benevides** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá duração até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, em caso de comprovada obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

15.2 - A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

16 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Benevides/PA, 10 de Fevereiro 2015.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro

Antônio Celio do Nascimento Amorim
Equipe de Apoio

Amanda Antônia Costa Ribeiro
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa, autoriza a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes que serão distribuídos aos alunos do ensino fundamental, ensino infantil, da educação de jovens e adultos – EJA, aos manipuladores de alimentos, aos vigias, aos agentes de serviços gerais, aos agentes de portaria e professores das rede municipal de ensino de Benevides.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2- A distribuição de uniformes aos alunos e aos trabalhadores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Benevides será umas das atribuições que visa acima de tudo dar economicidades aos alunos e profissionais que irão para as escolas, pois deixarão de utilizar suas vestimentas pessoais e passaram a transitar devidamente uniformizados.

2.2- Mas acima de tudo trata-se de uma questão de segurança tanto aos alunos como também profissionais que ali circulam para as suas atividades rotineiras, uma vez que irá restringir a entrada de pessoas que não estiver trajando os seus devidos uniformes.

2.3- Além de caracterizar os alunos da rede municipal de ensino e os profissionais das escolas municipais.

3- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes que serão distribuídos aos alunos do ensino fundamental, ensino infantil, da educação de jovens e adultos – EJA, aos manipuladores de alimentos, aos vigias, aos agentes de serviços gerais, aos agentes de portaria e professores da rede municipal de ensino de Benevides.

4- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE 01 - Confecção de uniformes

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	TAMANHOS
01	Uniforme fundamental: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose) com mangas, logomarca Benevides à escola em silkscreen, estamparia frente e verso (modelo anexo I).	UND	10.800	G, M, e P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

02	Uniforme infantil <u>masculino</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% viscose) com corte reto na cor azul royal com viés na cor laranja, logomarca Benevides à escola em silkscreen, estamparia frente e verso (modelo anexo I). Bermuda em helanca/tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida, com logomarca Benevides à escola em silkscreen. Uniforme infantil <u>feminino</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% viscose) com corte reto na cor azul royal com manga balonê e viés na cor laranja, logomarca Benevides à escola em silkscreen, estamparia frente e verso (modelo anexo I). Short saia , com corte da esquerda para a direita em helanca/tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida, com logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UNID.	3.600	G, M e P
03	Uniforme EJA: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), com mangas, estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UND	1.000	XG, G, M e P
04	Uniforme agente de portaria: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor preto e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UND	140	GG, G, M e P
05	Uniforme agente de serviços gerais: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor branco e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UNID.	400	GG, G, M e P
06	Uniforme manipuladores de alimentos: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose) branca, com manga e gola em V, estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen, touca em tecido fino com logomarca na base do Benevides à escola em silkscreen e avental em napa branca com acabamento lateral resistente com logomarca do programa Benevides à escola em silkscreen.	UND	250	GG, G, M e P
07	Uniforme vigia: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor preto e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UND	210	GG, G, M e P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

08	Uniforme professor: camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor branca, gola malha fria PV tipo Pólo, e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UNID.	1.500	GG, G, M e P
----	--	-------	-------	--------------

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo Político Pedagógico desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6- VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência contratual será até 31/12/2015, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

7- LOCAL ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1- A entrega dos uniformes deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. O local de entrega dos uniformes será no Núcleo Político Pedagógico da Secretaria de Educação de Benevides - SEMED, situado na Rua Fernando Guilhon nº. 100 – Bairro Presidente Médice, município de Benevides/Pará, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

8- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- Formalizar a prestação de serviços mediante a elaboração de contrato;
- 8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, anotado e comunicado a contratada as ocorrências de que quaisquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.3- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 8.4- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.5- Todas as questões inerentes a esta aquisição ficarão submetidas ao Núcleo Político Pedagógico – NUPP da Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED.

9- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Apresentar modelo das confecções a serem feitas antes da produção dos uniformes;
- 9.2- Será verificado a equivalência do material a ser entregue, com as especificações contidas no edital, não será aceito material divergente quanto a marca, modelo ou especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

9.3- Na eventualidade de se verificar, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a contratante sustará os processos relativos aos pagamentos em nome da contratada para tal fim, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;

9.4- A empresa contratada será responsável pela entrega dos uniformes, desde a sua origem ou local de embalagem, até o local de entrega, definido neste termo de referencia, sem quaisquer complementos nos preços contratado sou pagamento adicional referente a frete.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.08.0808.12.122.0008.2.026 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (material de consumo).

Subelemento de despesas: 3.3.90.30.29 (vestuário - uniforme).

Benevides (Pa), 10 de fevereiro de 2015

AURIO CLEBER UNGARATTI
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Benevides a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 01-017/2015.

Localidade,..... de.....de 2015.

(Diretor ou Representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-017/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-017/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, E
A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 01-017/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes que serão distribuídos aos alunos do ensino fundamental, ensino infantil, da educação de jovens e adultos – EJA, aos manipuladores de alimentos, aos vigias, aos agentes de serviços gerais, aos agentes de portaria e professores da rede municipal de ensino de Benevides.

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 10.08.0808.12.122.0008.2.026 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (material de consumo).

Subelemento de despesas: 3.3.90.30.29 (vestuário - uniforme).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a retirada do objeto.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Leila Freire – Secretária Municipal de Educação, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de até 31/12/2015, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

Benevides/PA, de 2015.

Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
